

 MUNICÍPIO DE UBÁ - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO Nº 035/2026	
Dados de Identificação	
Empreendedor:	MARIA DO CARMO DE BARROS MOREIRA
Empreendimento:	MARIA DO CARMO DE BARROS MOREIRA
Município:	UBÁ
Classe do empreendimento:	2
Modalidade do licenciamento ambiental:	LAS-RAS
PRO Nº: 2026FB000025	
Relação de Documentos	
☒	Orientação para formalização de processo de licenciamento ambiental (FOB).
☒	Cópia do Alvará de Localização e Alvará Sanitário
	Parecer de Viabilidade Locacional (para empreendimento a ser instalado)
	Cópia do Alvará de Habite-se
	Cópia do Alvará de Construção (para empreendimento a ser instalado)
	Cópia do Alvará de Aterro
	Diretrizes para o uso do solo (para Projeto de Loteamento)
	Declaração Municipal de Conformidade com as leis e regulamentos administrativos
☒	Arquivo GEO do polígono do empreendimento (kml ou shape zipado).
☒	Procuração ou equivalente de quem assina o FCE, se for o caso
☒	Relatório Ambiental Simplificado (RAS).
	Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).
	Certidão da JUCEMG ou SEFAZ, atestando ser microempresa ou microempreendedor individual.
☒	Certidão de Registro do Imóvel destinado ao empreendimento (expedida no prazo máximo de 1 ano)
	Certificado Ambiental das empresas receptoras de produtos e resíduos perigosos.
☒	Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF-APP e CTF-AIDA)
☒	CNPJ e contrato social (atualizado) da empresa requerente.
☒	Titularidade de direito mineral outorgado pelo ANM.
	Contrato de arrendamento/Comodato.
	Cópia Termo de compromisso com o IEF para recuperação/compensação de área.
☒	Cópia da autorização para intervenção em recurso hídrico (do certificado de outorga, do cadastro ou da certidão).
	Cópia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), ou documentação para o processo AIA.
☒	CPF e Carteira de Identidade do Requerente.
	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
☒	Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas ou Protocolo para Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas
☒	Declaração de posse do imóvel ou carta de anuência, se for o caso.
	Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) com ART.
	Estudo referente a critério locacional (Cavidades).
	Estudo referente a critério locacional (Unidade de Conservação de Uso Sustentável).
☒	FCE(Formulário de Caracterização do Empreendimento) Arquivo assinado e digitalizado em PDF e planilha xls.
	Termo de Compromisso atestando a ausência de foco atrativo de avifauna.
	Plano de Controle Ambiental (PCA) com ART.
	Plano de Emergência Ambiental, acompanhado de ART.
	Relatório Ambiental Simplificado (RAS)/Renovação
	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).
	Relatório de Controle Ambiental (RCA) com ART.
	Relatório de Cumprimento de condicionantes, com as justificativa de descumprimento.
	Relatório técnico do teste de estanqueidade com ART [apenas para Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)].
	Estudo de tráfego de veículos, com ART, analisado e decidido pelo órgão competente.
	Cópia da comunicação ao COPAM-MG, solicitando a transferência do licenciamento ambiental para o nível municipal perante ao CODEMA-UBÁ, conforme previsão do § 1º, art. 40 da DN CODEMA 01/2020.
	Anuência do Instituto do Patrimônio Artístico Nacional (Iphan) ou Anuência do Conselho do Patrimônio Cultural do Município de Ubá, quando for o caso.
☒	Comprovante de pagamento da taxa para emissão do Formulário de Orientação Básica.
☒	Cadastro Ambiental Rural - CAR
	Certificado de registro e/ou renovação perante o IEF para o presente exercício anual, conforme exigido pelo artigo 89, da Lei Estadual N°20.922/2013
	Cópia dos documentos relacionados na descrição de DADOS DAS ATIVIDADES ADICIONAIS (pág.7)
☒	Anuência do Órgão Gestor pela Unidade de Conservação
☒	Anotação de Responsabilidade Técnica / Campo Observações: Após visita técnica, o empreendimento faz jus ao licenciamento, por cumprir os requisitos da legislação ambiental.
A critério técnico e visando subsidiar os estudos, poderá a Secretaria do Planej. e Desenv. Sust. solicitar novos documentos ou estudos.	
Ubá, 10 de setembro de 2026.	